



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

22 DE OUTUBRO DE 2025

ANO XXXIX | N.º 9.138

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S A L V A D O R

SUMÁRIO

|                                                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                            | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS                                                                        | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS                                                                          | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 6         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT                                                        | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ                | 12        |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA                         | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                      | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 14        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC                 | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS | 14        |
| <b>LICITAÇÕES</b>                                                                           | <b>15</b> |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM                                                      | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                                     | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC                 | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 16        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                                | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                       | 16        |
| COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL                                      | 16        |
| <b>CONTRATOS</b>                                                                            | <b>16</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 16        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS                    | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                          | 19        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM                                                           | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                                  | 20        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                     | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC                 | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                               | 20        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM                                                                | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                        | 21        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                     | 21        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                     | 21        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                      | 21        |
| <b>CONVÊNIOS</b>                                                                            | <b>22</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 22        |
| <b>EDITAIS</b>                                                                              | <b>22</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                     | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                                      | 22        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                         | 23        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                     | 24        |

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.864 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.864/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |              |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |              |
| 530002-SEMOB                | 26.122.0014.250122  | 3.3.90.14                     | 1.500.1 | 10.000,00     |              |              |
|                             | 26.453.0014.228300  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 1.000.000,00  |              |              |
|                             | 26.453.0014.228200  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 10.000,00    |              |
|                             | 26.453.0014.228300  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 1.000.000,00 |              |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 1.010.000,00 | 1.010.000,00 |
| 567002-DESAL                | 15.451.0004.200800  | 3.3.90.39                     | 2.501.5 | 150.000,00    | 150.000,00   |              |
|                             | 15.451.0008.100900  | 3.3.90.39                     | 2.501.5 |               |              |              |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 150.000,00    | 150.000,00   |              |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.160.000,00  | 1.160.000,00 |              |

DECRETO Nº 40.865 de 21 de outubro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.865/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |         |               | PAG: 01   |
|-----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------|---------------|-----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                          |         |               |           |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO  |
| 450002-SEMOP                | 15.122.0014.250128  | 3.3.90.14                                | 1.500.1 | 800,00        |           |
|                             | 15.122.0014.250128  | 3.3.90.33                                | 1.500.1 | 12.000,00     |           |
|                             | 15.122.0014.250128  | 3.3.90.92                                | 1.500.1 |               | 12.800,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                                          |         | 12.800,00     | 12.800,00 |
| 543002-FGM                  | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.14                                | 1.500.1 | 12.000,00     |           |
|                             | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 | 26.116,00     |           |
|                             | 13.392.0014.228900  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 | 13.035,00     |           |
|                             | 13.392.0014.229000  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 | 6.265,00      |           |
|                             | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 |               | 3.311,00  |
|                             | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.33                                | 1.500.1 |               | 10.000,00 |
|                             | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.36                                | 1.500.1 |               | 200,00    |
|                             | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.39                                | 1.500.1 |               | 24.605,00 |
|                             | 13.392.0014.228900  | 3.3.90.37                                | 1.500.1 |               | 13.035,00 |
|                             | 13.392.0014.229000  | 3.3.90.30                                | 1.500.1 |               | 4.700,00  |
|                             | 13.392.0014.229000  | 3.3.90.93                                | 1.500.1 |               | 1.565,00  |
| SUB-TOTAL                   |                     |                                          |         | 57.416,00     | 57.416,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                                          |         | 70.216,00     | 70.216,00 |

DECRETO Nº 40.866 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS  
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO  
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA  
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.866/2025

|                             |                     |                               |         |               |            |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 540002-SECULT               | 23.695.0006.136100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 350.000,00 |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 350.000,00 |
| 547002-SALTUR               | 23.695.0006.218900  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 350.000,00    |            |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 350.000,00    |            |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 350.000,00    | 350.000,00 |

DECRETO Nº 40.867 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.867/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 301110-FMS                  | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 263.150,00    |            |
|                             | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 346.850,00    |            |
|                             | 10.126.0002.115000  | 3.3.90.40                     | 2.500.1 | 92.000,00     |            |
|                             | 10.128.0002.215800  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 |               | 110.000,00 |
|                             | 10.131.0002.202504  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 |               | 80.730,00  |
|                             | 10.301.0002.114600  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 |               | 30.000,00  |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.33                     | 2.500.1 | 92.000,00     |            |
|                             | 10.301.0014.232300  | 3.3.90.47                     | 2.500.1 | 50.000,00     |            |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 63.150,00     |            |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.39                     | 2.500.1 | 19.370,00     |            |
|                             | 10.302.0002.215600  | 3.3.50.85                     | 1.500.1 | 200.000,00    |            |
|                             | 10.304.0002.215900  | 3.3.90.30                     | 2.500.1 | 56.750,00     |            |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 702.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 702.000,00    | 702.000,00 |

DECRETO Nº 40.868 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

130.000,00 (cento e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.868/2025

|                             |                     |                               |         |               |            |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 520002-SEMPRE               | 27.812.0007.206100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 130.000,00    |            |
|                             | 27.812.0007.106800  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 130.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 130.000,00    | 130.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 130.000,00    | 130.000,00 |

DECRETO Nº 40.869 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.646,00 (Cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.869/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 543002-FGM                  | 13.392.0006.118000  | 3.3.90.37                     | 1.500.1 | 16.884,00     |            |
|                             | 13.392.0006.118300  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 76.886,00     |            |
|                             | 13.392.0014.229000  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 11.876,00     |            |
|                             | 13.122.0014.250133  | 3.3.90.37                     | 1.500.1 |               | 10.000,00  |
|                             | 13.122.0014.250133  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 30.141,00  |
|                             | 13.126.0014.250223  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 6.000,00   |
|                             | 13.126.0014.250223  | 3.3.90.40                     | 1.500.1 |               | 770,00     |
|                             | 13.392.0006.117900  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 940,00     |
|                             | 13.392.0006.117900  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 25.000,00  |
|                             | 13.392.0006.118400  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 1.000,00   |
|                             | 13.392.0006.118400  | 3.3.90.33                     | 1.500.1 |               | 2.600,00   |
|                             | 13.392.0006.118400  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 230,00     |
|                             | 13.392.0006.118600  | 3.3.90.36                     | 1.500.1 |               | 8.000,00   |
|                             | 13.392.0006.118600  | 3.3.90.47                     | 1.500.1 |               | 1.000,00   |
|                             | 13.392.0014.228900  | 3.3.90.37                     | 1.500.1 |               | 19.965,00  |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         |               | 105.646,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 105.646,00    | 105.646,00 |

DECRETO Nº 40.870 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.870/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01    |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |            |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |
| 520002-SEMPRE               | 27.812.0007.206100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 28.000,00     |            |
|                             | 27.812.0007.206100  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 | 60.000,00     |            |
|                             | 27.812.0007.206400  | 3.3.90.48                     | 1.500.1 | 260.000,00    |            |
|                             | 27.812.0007.106700  | 3.3.50.43                     | 1.500.1 |               | 20.000,00  |
|                             | 27.812.0007.106700  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 10.000,00  |
|                             | 27.812.0007.106700  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 20.000,00  |
|                             | 27.812.0007.106700  | 4.4.90.52                     | 1.500.1 |               | 10.000,00  |
|                             | 27.812.0007.106800  | 3.3.90.39                     | 1.500.1 |               | 8.000,00   |
|                             | 27.812.0007.106800  | 4.4.90.51                     | 1.500.1 |               | 50.000,00  |
|                             | 27.812.0007.206500  | 3.3.90.30                     | 1.500.1 |               | 230.000,00 |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 348.000,00    | 348.000,00 |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 348.000,00    | 348.000,00 |

DECRETO Nº 40.871 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de

27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.094.616,00 (Hum milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.871/2025

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               | PAG: 01      |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |
| 530002-SEMOB                | 26.453.0014.228300  | 3.3.90.39                     | 2.750.1 | 944.616,00    |              |
|                             | 26.453.0014.228300  | 4.4.90.51                     | 2.750.1 |               | 944.616,00   |
|                             | SUB-TOTAL           |                               |         | 944.616,00    | 944.616,00   |
| 531010-FMMU                 | 26.451.0008.100300  | 3.3.90.39                     | 2.753.3 | 150.000,00    |              |
|                             | 26.451.0008.100300  | 4.4.90.52                     | 2.753.3 |               | 150.000,00   |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 150.000,00    | 150.000,00   |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.094.616,00  | 1.094.616,00 |

DECRETO Nº 40.872 de 21 de outubro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.872/2025

|                             |                     |                               |         |               |              |         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------|--------------|---------|
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |         |               |              | PAG: 01 |
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |         |               |              |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO     |         |
| 301110-FMS                  | 10.122.0014.250106  | 3.3.90.37                     | 1.754.1 | 1.550.000,00  |              |         |
|                             | 10.302.0002.215100  | 3.3.50.85                     | 1.754.1 |               | 1.550.000,00 |         |
| SUB-TOTAL                   |                     |                               |         | 1.550.000,00  | 1.550.000,00 |         |
| TOTAL GERAL                 |                     |                               |         | 1.550.000,00  | 1.550.000,00 |         |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.873 de 21 de outubro de 2025

Revoga o Decreto nº 40.656, de 17 de setembro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 7.154,52 m², situado na Avenida 29 de Março (Codlog: 24167-9), s/nº, Jaguaripe I, Zona Urbana do Município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo nº 168911/2025 e-Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.656, de 17 de setembro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 7.154,52 m² (sete mil e cento e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situado na Avenida 29 de Março (Codlog: 24167-9), s/nº, Jaguaripe I, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 40.874 de 21 de outubro de 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 6.983,38 m², situada na Avenida 29 de Março (Codlog: 24167-9), s/nº, Jaguaripe I, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 191929/2025 E-Salvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "g" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 6.983,38 m² (seis mil novecentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) situado na Avenida 29 de Março (Codlog: 24167-9), s/nº, Jaguaripe I, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 191925/2025 ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem

apresentada a seguir:

ÁREA: 6.983,38 m²

| VÉRTICES | E (m)     | N (m)      |
|----------|-----------|------------|
| V1       | 563770,09 | 8572655,11 |
| V2       | 563799,00 | 8572629,05 |
| V3       | 563862,98 | 8572572,95 |
| V4       | 563909,12 | 8572610,66 |
| V5       | 563878,30 | 8572642,40 |
| V6       | 563831,79 | 8572680,99 |
| V1       | 563770,09 | 8572655,11 |

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a construção de Unidade da Atenção Especializada em Saúde (Policlínica Municipal), conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação, por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2025.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

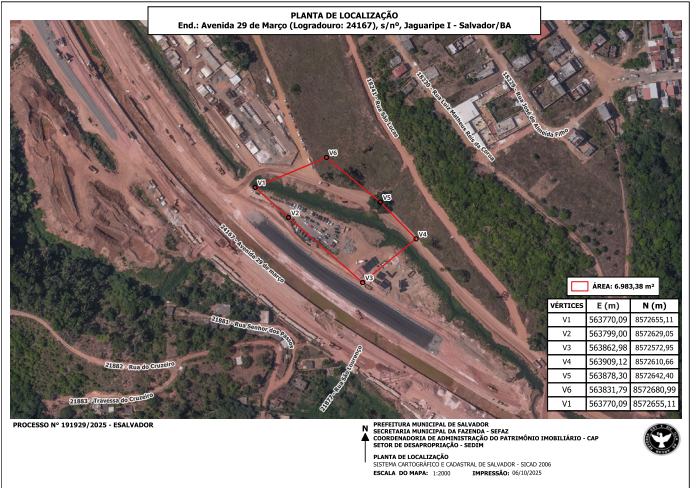
**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 84/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/11/2025, a servidora **DENISE SILVA MENEZES**, matrícula 3124425, da função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de outubro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 85/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, o servidor **GILSON CELESTINO SILVA ARAUJO**, matrícula 3054781, Encarregado, Grau 61, da Subsecretaria, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Secretaria Administrativa, do Conselho Municipal de Tributos, durante o afastamento legal do titular, RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS, matrícula 3013829, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de outubro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 86/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designada, no período de 10/11/25 a 19/11/2025, a servidora **UIARA CECÍLIA CASTRO PARRAGUEZ**, matrícula 3054766, Encarregado, Grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Cadastro de Imóveis, da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, durante o afastamento legal do titular, EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES, matrícula 3151056, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de outubro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 87/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, o servidor **CLAUDIO BITTENCOURT PEREIRA**, matrícula 3061044, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Conciliação e Análise de Contas, da Contadoria Geral do Município, durante o afastamento legal do titular, SUELI SOARES MOREIRA PORCINO, matrícula 3083001, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 21 de outubro de 2025..

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 09/2020, que estabelece os procedimentos para impugnação da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF de atividades de pessoa jurídica, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, e 5º, da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 09/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Para o acesso ao SIE - TFF é necessário prévio cadastramento da Senha Web, por meio do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <https://senhaweb.salvador.ba.gov.br> ou [senha.gov.br](mailto:senha.gov.br)” (NR)

“Art. 4º .....

.....

§ 4º .....

.....  
II - Declaração apresentada pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;  
.....” (NR)

“Art. 5º .....

I - .....

b) Declaração da Receita Bruta Anual, referente ao exercício anterior, assinada pelo Representante Legal ou Contador, para contribuintes do ICMS;

.....  
§ 3º Poderão ser solicitados outros documentos, esclarecimentos ou regularizações cadastrais, sempre que necessário. O convite estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos e dos esclarecimentos requeridos, e de 90 (noventa) dias para a atualização cadastral.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º e o inciso IV do § 4º do art. 4º, as alíneas “c” e “d” do inciso I, do art. 5º, e o § 2º, do art. 5º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 09/2020.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 21 de outubro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER  
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6027/2021  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.160-1  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES DE FONSECA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1.** Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas. **3.** Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. **4.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância ao art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4164/2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.160-1  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES DE FONSECA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1.** Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas. **3.** Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. **4.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância ao art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de outubro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926130/2023  
AUTO DE INFRAÇÃO 880099.2023  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
ADVOGADOS (AS): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA 19.022)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

**EMENTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EVENTOS/SHOWS. COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSO SEM AUTORIZAÇÃO NO PORTAL B.E DA SEFAZ. OMISSÃO DE INFORMAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DA DECISÃO. REJEITADA. PENALIDADE DE MULTA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. 1.** Rejeitada a preliminares de nulidade do Auto e da decisão monocrática, devido a constatação no curso da instrução processual de que o presente lançamento contém elementos suficientes para comprovar com a segurança necessária o sujeito passivo da obrigação tributária, a base de cálculo, a infração, e demais requisitos do CTRMS e o cumprimento do art. 303 do CTRMS. **2.** Constatada a comercialização dos ingressos sem a devida autorização no Portal B.E da SEFAZ, conforme apurado pelos relatórios do sistema em anexo. **3.** Procedimento de autuação considerado tecnicamente idôneo, apuração e bilhetes sem autorização conforme IN nº 08/2018, Art. 108-A do



CTRMS e Decreto nº 29.452/2018. 4. O Recorrente não anexa provas capazes de refutar as imputações do Auto, tão somente em alegar que não é sujeito da obrigação acessória, contrariamente ao que dispõe o Art. 108-A e os Arts. 122 e 123 do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO E DA DECISÃO MONOCRÁTICA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926132/2023  
AUTO DE INFRAÇÃO 880107.2023  
RECORRENTE: SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A  
ADVOGADOS (AS): LEONARDO DE SOUZA REIS (OAB/BA 19.022)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

**EMENTA - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EVENTOS/SHOWS. COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSO SEM AUTORIZAÇÃO NO PORTAL B.E DA SEFAZ. OMISSÃO DE INFORMAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO E DA DECISÃO. REJEITADA. PENALIDADE DE MULTA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.** 1. Rejeitada a preliminares de nulidade do Auto e da decisão monocrática, devido a constatação no curso da instrução processual de que o presente lançamento contém elementos suficientes para comprovar com a segurança necessária o sujeito passivo da obrigação tributária, a base de cálculo, a infração, e demais requisitos do CTRMS e o cumprimento do art. 303 do CTRMS. 2. Constatada a comercialização dos ingressos sem a devida autorização no Portal B.E da SEFAZ, conforme apurado pelos relatórios do sistema em anexo. 3. Procedimento de autuação considerado tecnicamente idôneo, apuração e bilhetes sem autorização conforme IN nº 08/2018, Art. 108-A do CTRMS e Decreto nº 29.452/2018. 4. O Recorrente não anexa provas capazes de refutar as imputações do Auto, tão somente em alegar que não é sujeito da obrigação acessória, contrariamente ao que dispõe o Art. 108-A e os Arts. 122 e 123 do CTN. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de outubro de 2025

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120/2021  
AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 880343.2021 - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ISS  
RECORRENTE: LIMSERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
ADVOGADO (S): ADRIANO DE JESUS BOHANA FERREIRA (OAB/BA Nº 40.979).  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE: MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO INDEVIDA DE NFS-E. ALEGAÇÃO DE PERDA DE OBJETO. OBRIGAÇÃO AUTÔNOMA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI MAIS BENÉFICA. VALOR DA MULTA AJUSTADO.**

1. Auto de Infração lavrado em razão da emissão indevida de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), classificada como isenta ou não tributável, quando os serviços efetivamente prestados correspondiam à coleta manual de entulho e transporte ao destino final, sujeitos à incidência do ISS. 2. A natureza da obrigação acessória, nos termos do art. 113 do CTN, autoriza a autuação autônoma do contribuinte independentemente da discussão da obrigação principal, ainda que ambas estejam correlacionadas. 3. A decisão em processo anterior, relativo à obrigação principal (NFL nº 178/2021), não implica perda de objeto deste feito, que versa sobre descumprimento de obrigação acessória. 4. Aplicação retroativa da Lei nº 9.601/2021, nos termos do art. 106, II, "c", do CTN, por se tratar de penalidade mais benéfica, limitando o valor da multa a R\$ 350,00 por nota fiscal não emitida, até o teto de R\$ 10.000,00 por auto de infração. 5. A apuração correta da quantidade de notas não emitidas, conforme julgamento da NFL nº 178/2021, restringe-se aos meses de jan., fev., mar., abr., jun., jul/2019 e out/2020, totalizando 17 notas não emitidas. Nesse sentido, o valor da multa deve ser ajustado para R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do novo demonstrativo de cálculo. **RECURSO CONHECIDO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. ADOTADO O VALOR DE R\$ 5.950,00.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 21 de outubro de 2025

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8126/2017  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 712.896-7 - NL - IPTU/TRSD 2017  
RECORRENTE: VIAÇÃO RIO VERDE S/A  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. EXERCÍCIO DE 2017. VALOR VENAL. PEDIDO DE REVISÃO. REDUÇÃO SUPERIOR A 30%. NECESSIDADE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVA TÉCNICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO.** 1. A controvérsia restringe-se ao valor venal atribuído ao imóvel pela Notificação de Lançamento do IPTU/TRSD do exercício de 2017, impugnado sob alegação de desconformidade com o valor de mercado. 2. Nos termos do art. 5º, inciso VII, alínea "c", da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 37/2016, é obrigatória a apresentação de Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado sempre que o pedido de revisão implicar redução superior a R\$ 300.000,00 ou a 30% do valor venal do imóvel. 3. No caso concreto, a Recorrente pretende reduzir o valor venal de R\$ 4.807.600,00 para R\$ 1.600.000,00, o que representa redução superior a R\$ 3 milhões, superando o limite legal e, portanto, exigindo o laudo técnico. 4. Não tendo sido apresentado o referido laudo, nem qualquer outro elemento técnico probatório, restou prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão. 5. O lançamento foi elaborado com base na Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município e nos critérios definidos nos arts. 65 e 69 da Lei nº 7.186/2006, com avaliação realizada pelo SEMAP, órgão técnico competente da Administração Tributária. 6. Diante da ausência de prova hábil a infirmar o lançamento e da presunção de legitimidade dos atos administrativos, impõe-se a manutenção da decisão de improcedência da impugnação. **RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de outubro de 2025

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903991.2024  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 35.669-7  
RECORRENTE: EDVALDO DE ARAÚJO CAMPOS  
ADVOGADO: CAIO ROCHA DOS SANTOS - OAB-BA 47.624  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO RECORRENTE DESQUALIFICADO PELO SEMAP. NÃO CONTESTADO. LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CREDENCIADA/SEFAZ APRESENTADO PELO SEMAP NÃO IMPUGNADO OBJETIVAMENTE PELO RECORRENTE.** 1 - Laudo do Contribuinte desqualificado pelo SEMAP - Pequena amostragem com 16 dados utilizados e 05 variáveis, na escolha da variável "Padrão Construtivo" considera como Médio Baixo o que poderia ter considerado como Normal Médio proporcionando assim, uma subavaliação. 2. Laudo apresentado pelo SEMAP não contestado objetivamente. 3. Atribuir ao imóvel inscrição imobiliária o nº 35.669-7 valor venal de R\$ 1.377.000,00 conforme decisão da Primeira Instância. **RECURSO CONHECIDO. DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de outubro de 2025

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939931/2023  
NFL Nº 640.2023 - TRSD/2018 A 2023  
RECORRENTE: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO(S): OTONEY REIS DE ALCÂNTARA (OAB/BA 14.155) E OUTROS

RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. TRSD. ENTIDADE RELIGIOSA SEM FINS LUCRATIVOS - INCIDÊNCIA DA TAXA - NÃO SUBSUNÇÃO AO ART. 163, VI, DO CTMRS. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL. REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. APARTAMENTO RESIDENCIAL. AUSÊNCIA DE UTILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES BENEFICENTES - DESPROVIMENTO.** 1. Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação à Notificação Fiscal de Lançamento nº 640.2023 referente à cobrança da TRSD relativa aos exercícios de 2018 a 2023. 2. Aplicação da não incidência prevista no art. 163, VI, do CTMRS exige o preenchimento cumulativo de requisitos subjetivo (ser entidade de assistência social sem fins lucrativos) e objetivo (destinação do imóvel às atividades beneficentes da instituição, sem contraprestação pelos serviços prestados). 3. Embora a Arquidiocese seja entidade religiosa sem fins lucrativos (requisito subjetivo), a auditoria fiscal comprovou que o imóvel caracteriza-se como apartamento residencial sem destinação às atividades religiosas ou assistenciais (ausência do requisito objetivo), o que é corroborado pela CTJ. 4. Interpretação restritiva das normas de não incidência tributária, conforme jurisprudência consolidada do STF (RE 636.941) e STJ (REsp 1.394.899/SC), não comportando extensão analógica ou interpretação ampliativa. 5. Distinção com os precedentes invocados pela Recorrente, que se referiam a “imóveis não residenciais destinados ao culto religioso”, realidade diversa da presente situação que envolve apartamento com “ocupação de natureza residencial”. 6. Legalidade do lançamento tributário efetuado em conformidade com os arts. 161 e 162 do CTMRS, após auditoria fiscal que constatou a cessação da não incidência da TRSD por ausência de utilização específica para celebração de culto ou prestação de serviços assistenciais. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 21 de outubro de 2025

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECORRENTE       | ICAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO CAFEIEIRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCESSOS Nº     | 7838/2020, 7789/2020, 7829/2020 E 7822/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| INSCRIÇÃO Nº     | 12.432-0, 12.427-3, 12.431-1 E 12.429-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| TRIBUTO          | IPTU-2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RECORRIDO        | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| REPRESENTANTE    | MIGUEL ABRÃO FAHIEL FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, JUNTADA DE DOCUMENTOS E A MANIFESTAÇÃO DO SEVIS E DA REFC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTMRS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013. |

Salvador, 21 de outubro de 2025.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECORRENTE       | MIGUEL ABRÃO FAHIEL FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PROCESSOS Nº     | 7825/2020 E 7847/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| INSCRIÇÃO Nº     | 12.428-1 E 12.430-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| TRIBUTO          | IPTU-2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RECORRIDO        | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, JUNTADA DE DOCUMENTOS E A MANIFESTAÇÃO DO SEVIS E DA REFC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ PROCESSADO E JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTMRS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013. |

Salvador, 21 de outubro de 2025.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**RETIFICAÇÃO**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

**DOM Nº 9.127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Onde se lê:

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76850-2010  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3718.2010 - ISS  
NOTIFICANTE (S): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO  
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145.859), ÉRICO SUSSEKIND (OAB/RJ 163.050), GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/BA 15.533) E OUTROS  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913660-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 284.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO  
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Leia-se:

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1430-2022  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 19.2022 - ISS  
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES  
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): OTONEY REIS DE ALCÂNTATA (OAB/BA 14.155), EMMANUEL MOREIRA DRATOVSKY (OAB/BA 58.521)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1408-2022  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 20.2022 - ISS  
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES  
RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): OTONEY REIS DE ALCÂNTATA (OAB/BA 14.155), EMMANUEL MOREIRA DRATOVSKY (OAB/BA 58.521)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 21 de outubro de 2025.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente do CMT

**RETIFICAÇÃO**

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

**DOM Nº 9.127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10920-2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU  
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4603-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU



RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 912282-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 123.2024 - IPTU  
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: KARINA BRITO IGLESIAS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO (OAB/BA Nº 13.959), MANUELA TABATINGA (OAB/BA Nº 51.529)  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 912284-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 124.2024 - TRSD  
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRENTE: KARINA BRITO IGLESIAS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO (OAB/BA Nº 13.959), MANUELA TABATINGA (OAB/BA Nº 51.529)  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10920-2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU  
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4603-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU  
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO  
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907462-2023  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU  
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4333-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.010-9 - IPTU  
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907462-2023

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 680.468-3 - IPTU  
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207) E OUTROS  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4333-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.010-9 - IPTU  
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO  
RIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7435-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 642.181-4 - IPTU  
RECORRENTE: MARISTELA PATRÍCIA BARRETO DO PRADO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2146-2021  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880018.2021 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: CENTRO ESTÉTICO RIO´S LTDA/SOCIAL RIOS CLUBE LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR (OAB/BA Nº 9.318), GABRIEL PINHEIRO FREIRE DE CARVALHO (OAB/BA Nº 72.423) E OUTROS  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/11/2025, ÀS 14:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7435-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 642.181-4 - IPTU  
RECORRENTE: MARISTELA PATRÍCIA BARRETO DO PRADO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2146-2021  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880018.2021 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: CENTRO ESTÉTICO RIO´S LTDA/SOCIAL RIOS CLUBE LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR (OAB/BA Nº 9.318), GABRIEL PINHEIRO FREIRE DE CARVALHO (OAB/BA Nº 72.423) E OUTROS  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO  
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.127 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL

NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925297-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 341.2023 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO  
RECORRENTE: THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA (OAB/BA Nº 41.412)  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8411-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 157.803-0 - IPTU  
RECORRENTE: CENTRAL DOS METAIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): SÉRGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA Nº 13.903)  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 07/11/2025, ÀS 15:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925297-2023  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 341.2023 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO  
RECORRENTE: THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA (OAB/BA Nº 41.412)  
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8411-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 157.803-0 - IPTU  
RECORRENTE: CENTRAL DOS METAIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): SÉRGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA Nº 13.903)  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO  
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.129 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 18/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921404-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 546.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921402-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 547.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Leia-se:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921404-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 546.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921402-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 547.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO  
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.129 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 18/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921400-2024  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880132.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10195-2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.999-2 - IPTU  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921400-2024  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880132.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO  
RECORRENTE: LIFEMED - SOCIEDADE MEDICA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): LETÍCIA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA Nº 53.960)  
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10195-2019  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.999-2 - IPTU  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT



PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.129 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/11/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12432-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.289-1 - IPTU  
RECORRENTE: TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INSDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905687-2024  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.289-1 - IPTU  
RECORRENTE: TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INSDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/11/2025, ÀS 14:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12432-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.289-1 - IPTU  
RECORRENTE: TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INSDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 905687-2024  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.289-1 - IPTU  
RECORRENTE: TECELAGEM DE SISAL DA BAHIA INSDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS  
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO  
PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 9.129 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/11/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10319-2020  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.230-6 - IPTU  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4169-2022  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.229-2 - IPTU  
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/11/2025, ÀS 15:00 HS, NA FERRAMENTA

MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76850-2010  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3718.2010 - ISS  
NOTIFICANTE (S): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTRO  
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANDRÉ ALVES DE MELO (OAB/RJ 145.859), ÉRICO SUSSEKIND (OAB/RJ 163.050), GABRIEL SEIJO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/BA 15.533) E OUTROS  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913660-2024  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 284.2024 - ISS  
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO  
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS  
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO  
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1078/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MALU SPECHT CANAVARRO RODRIGUES**, matrícula **3173846**, Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria de Compensação Previdenciária, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula **3173394**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR                 |
|------------------|-------|--------------------------|
| 144438/2025      | SEMOP | SILVIO ARAUJO DE SANTANA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 863/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, o processo de **Alteração de Lotação** - Remoção da servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO    | MATRÍCULA | SERVIDOR                |
|-------------|-----------|-------------------------|
| 193313/2025 | 3065741   | SUELANE DE AQUINO NEVES |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 864/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO      | SERVIDOR                                   | MATRICULA | QUINQUÊNIO          |
|---------------|--------------------------------------------|-----------|---------------------|
| 131534 / 2025 | ADRIANA ESPIRITO SANTO CARVALHO DOS SANTOS | 3129842   | 1º                  |
| 129266 / 2025 | ALFREDO MAGALHAES MARIANI                  | 3063342   | 1º,2º,3º,4º<br>E 5º |
| 149048/ 2025  | ANA BARBARA DA PAIXAO MATOS                | 3091068   | 3º                  |
| 147650 / 2025 | ANA JUSSARA DOS REIS PEREIRA               | 3074760   | 4º                  |
| 131979 / 2025 | ANTONIA CATIA SANTOS TELES                 | 3097683   | 2º E 3º             |
| 147662 / 2025 | CATIA CILENE MARQUES MACHADO               | 3074910   | 3º E 4º             |
| 150726 / 2025 | CATIA SIMONE PENA DOS SANTOS               | 3062396   | 5º                  |
| 146304 / 2025 | CELY BISET MARQUES                         | 3097564   | 2º E 3º             |
| 150314 / 2025 | ELAINE DA SILVA PINTO                      | 3061070   | 1º,2º,3º,4º<br>E 5º |
| 147618 / 2025 | EZILEIDE CONCEICAO SANTANA                 | 3062063   | 4º                  |
| 146084 / 2025 | FABIANI DE JESUS CAMPOS DIAS               | 3091206   | 4º                  |
| 129365 / 2025 | ILCA CRISTIANE BARBOSA BOMFIM              | 3121853   | 2º                  |
| 142577 / 2025 | JULIENY SANTOS HONOTORIO                   | 3098336   | 3º                  |
| 131494 / 2025 | KATIA CRISTINA BATISTA DE AMORIM           | 3097776   | 1º,2º E 3º          |
| 146537 / 2025 | LAIS VASCONCELOS DE SANTANA                | 3074814   | 3º E 4º             |
| 151030 / 2025 | LUCIA MARIA CRUZ PEREIRA                   | 3097566   | 3º                  |
| 150883 / 2025 | MARCIA NUNES DO NASCIMENTO                 | 3093698   | 3º                  |
| 149011 / 2025 | MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA                  | 3094547   | 3º                  |
| 148083 / 2025 | MARIA CLAUDIA MENDES DE LIMA SILVA         | 3069983   | 3º E 4º             |
| 150715 / 2025 | MARIA VALERIA MAGALHAES DE OLIVEIRA        | 3097530   | 3º                  |
| 147277 / 2025 | NILMA NELIA SA TELES FERREIRA              | 3113749   | 1º E 2º             |
| 146170 / 2025 | PRISCILA NOVARINO SCHUNK                   | 3085242   | 3º                  |
| 144771 / 2025 | QUELI SOUZA SILVEIRA BRUNO                 | 3094446   | 3º                  |
| 196703 / 2025 | RAIMUNDA OLIVEIRA GOES DOMIENSE            | 3062664   | 5º                  |
| 129677 / 2025 | REGINALVA RIBEIRO DA SILVA SANTOS          | 3097688   | 3º                  |
| 146869 / 2025 | ROSECLEIDE LIMA BISPO                      | 3100209   | 3º                  |
| 131554 / 2025 | SANDRA REGINA SOUZA DE SOUZA               | 3083662   | 3º                  |
| 123531 / 2025 | SILVIA CRISTINA SMITH FREIRE               | 3121560   | 2º                  |
| 145823 / 2025 | SIMONE MARIA SOUSA MATOS                   | 3069977   | 4º                  |
| 135753 / 2024 | SONIA MARIA DE SOUZA PEREIRA               | 3114792   | 2º                  |
| 171696 / 2025 | TARRY CRISTINA SANTOS PEREIRA              | 3090741   | 3º                  |
| 150718 / 2025 | UILMA CARLA MOREIRA DOS SANTOS MOUTINHO    | 3085858   | 3º                  |
| 149339 / 2025 | VALNISIA DALTRO BORGES                     | 3075019   | 3º E 4º             |
| 147069 / 2025 | VERONICA CEDRAZ MELO DA SILVA              | 3130129   | 1º                  |
| 129892 / 2025 | VIVIANE MARQUES VILAS BOAS                 | 3126792   | 1º                  |
| 142416 / 2025 | WILLIANA MORAIS DA SILVA                   | 3092166   | 3º                  |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 865/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROCESSO      | SERVIDOR                        | MATRICULA |
|---------------|---------------------------------|-----------|
| 148857 / 2025 | CARLILANE NERI LEAL DOS SANTOS  | 3068503   |
| 146467 / 2025 | ILZA MARIA SALES DA SILVA       | 3070295   |
| 146870 / 2025 | JANDAIRA COSTA SANTOS EISENBACH | 3121991   |
| 147939 / 2025 | LUIZ CARLOS ALMEIDA             | 3074817   |
| 145649 / 2025 | MARCIA PIRAJA MARTINS FERREIRA  | 3081702   |
| 149430 / 2025 | VANDA MARIA BRANDAO DE ANDRADE  | 3085879   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 866/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

| PROC.         | REQUERENTE                            | MATRÍCULA |
|---------------|---------------------------------------|-----------|
| 204106 / 2025 | GENEROSA FRANCA RIBEIRO NETA DE JESUS | 3069735   |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de outubro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS  
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 055/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia 01/12/2025.

| TITULARES                      | CONSELHOS | SUPLENTES                      |
|--------------------------------|-----------|--------------------------------|
| ANTONISA VIEIRA VALE           | V         | REBECA FERREIRA DOS SANTOS     |
| CELESTE CALDAS DE JESUS MACEDO | VII       | JERCIANE FERREIRA SANTANA      |
| MAGALI DE SOUZA SANTOS         | XIV       | ELISVALDINO MESSIAS DOS SANTOS |
| MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO   | XVII      | MERIAN DE OLIVEIRA ALVES       |

Salvador 20 de outubro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 280/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-684/2025 de 16/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/RLU-17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, publicada sob Portaria nº 112/2022, no DOM nº 8.286 em 17 de maio de 2022, à POLIMIX CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ 29.067.113/0356-58, para fabricação de massa de concreto, com volume de produção de 175 Ton/dia, localizada na Rua Antônio Andrade, nº 395, Porto Seco Pirajá, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12º54'36,91"S, 38º27'19,94"O; 12º54'40,15"S, 38º27'18,72"O; 12º54'38,58"S, 38º27'16,34"O; 12º54'35,93"S, 38º27'17,36"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração na capacidade instalada e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo a descrição e os comprovantes do manejo adequado dos resíduos Classe I e II (pneus inservíveis, resíduos contaminados, embalagens contaminadas, borra da caixa SAO, resíduo da bacia de decantação, óleo usado, sucatas metálicas, resíduos recicláveis, borra da fossa séptica, entre outros), anexando os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR ao referido relatório;

III. Manter a utilização de materiais agregados (areia e brita) provenientes exclusivamente de jazidas comerciais licenciadas, mantendo em seus arquivos as notas fiscais e as cópias das licenças dos fornecedores para fins de fiscalização;

IV. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão - PTS em toda a área de produção do concreto e encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

V. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I, incluindo embalagens contaminadas, somente para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;



VI. Realizar a limpeza semestral da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) e/ou quando necessário, bem como a limpeza diária das canaletas de drenagem, de modo a manter desobstruídas, garantindo a eficiência do sistema, incluindo a área de abastecimento de veículos que se encontrava comprometida pelo acúmulo de sedimentos. Anexar anualmente os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar a ampliação das canaletas de drenagem oleosa, de modo a abranger e isolar a área de armazenamento do óleo usado. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o relatório fotográfico consubstanciado com as adequações realizadas;

VIII. Priorizar o reaproveitamento dos resíduos oriundos do sistema de decantação "bate-lastro" na própria empresa ou destinar/comercializar para fábricas que incorporem esse material no seu processo, evitando o descarte em aterro de inertes. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes de destinação;

IX. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, realizando treinamentos e capacitação dos colaboradores para implementação do PEA e PGR;

X. Encaminhar anualmente o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L.

XI. Destinar o óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos para empresas rerrefinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelece a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.656 de 25/08/2006;

XII. Destinar para a fossa séptica, após tratamento prévio (decantador e caixa SAO), os efluentes industriais oriundos da limpeza do pátio, lavagem de máquinas e equipamentos e processo de produção. Fica proibido o encaminhamento para a rede pública de águas pluviais e corpos hídricos adjacentes sem autorização prévia do órgão ambiental competente;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos;

XV. Apresentar na renovação da licença o resultado do teste de estanqueidade realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821 referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

XVI. Armazenar os resíduos sólidos perigosos em abrigo específico dotado de piso impermeabilizado, cobertura, ventilação, bem como sobre bacia de contenção fixa ou móvel. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o relatório fotográfico, demonstrando o cumprimento da condicionante;

XVII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa séptica com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo para empresa habilitada;

XVIII. Manter a implementação das medidas visando a redução do arraste e dispersão de material particulado decorrente das operações de estocagem, manuseio de matéria-prima e exposição a intempéries (vento e chuva), contemplando: a) a limpeza periódica do pátio da empresa, b) aumento da frequência do acionamento dos aspersores para umectação das áreas;

XIX. Manter as áreas do empreendimento limpas e organizadas, armazenando corretamente todos equipamentos, objetos e insumos utilizados no processo de fabricação e manutenção veicular, principalmente os produtos perigosos. Recolher todos os materiais que se encontrarem dispostos de forma inadequada nas áreas de lavagem, manutenção e pátio de produção, a fim de atender as normas e legislações pertinentes e as boas práticas de higiene;

XX. Atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, priorizando soluções baseadas nos princípios das tecnologias mais limpas (não geração, minimização, reúso e reciclagem de resíduos sólidos e efluentes gerados no processo produtivo);

XXI. Realizar ações de educação ambiental voltada para os funcionários da empresa com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade de produção de concreto e manutenção de veículos, bem como boas práticas de higiene no ambiente de trabalho. Apresentar semestralmente as devidas comprovações.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## PORTARIA Nº 287/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 6774 / 2025 de em 22/05/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Transferência de Licença Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/TLA-12 à SANAVE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.592.017/0001-77**, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Unificada **2021-SEDUR/CLA/LU-48**, publicada no DOM nº 9.015, de 23 de abril de 2025, sob Portaria nº 110/2025, para "**serviço de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo**", localizado na Avenida Luís Viana Filho, 4852, Pituacu, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°56'53.57"S, 38°25'20.65"O (Datum Sirgas 2000), que constava em nome da **SA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ **15.226.699/0001-80**, mediante o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## PORTARIA Nº 298/2025

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2506 / 2025 de 17/02/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-89**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.593.263/0001-63**, para serviço de **dedetização, descupinização, desratização e similares**, com área de armazenamento de 340,50 m², localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, 25, Novo Marotinho, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'56.85"S, 38°25'29.86"O; 12°54'57.22"S, 38°25'28.75"O; 12°54'57.96"S, 38°25'29.06"O; 12°54'57.67"S, 38°25'30.29"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas contaminadas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda anexar os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR aos relatórios de execução do PGRS;

III. Realizar o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo das embalagens vazias dos produtos utilizados no controle de pragas. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

IV. Seguir todas as determinações da RDC Nº 52/2009, devendo realizar a triplíce lavagem das embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

V. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Procedimento Operacional Padrão - POP, o Alvará de Saúde e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar

os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VI. Realizar a limpeza e manutenção periódica da Fossa com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Realizar lavagem e manutenção dos caminhões (troca de óleo e mecânica) somente em empresas especializadas, estando proibido a realização no pátio da empresa para evitar o lançamento destes na rede de drenagem pluvial;

VIII. Realizar manuseio adequado dos produtos químicos alocados no pátio, de modo a evitar derramamento e escoamento destes para a rede de drenagem pluvial existente;

IX. Armazenar os recipientes de produtos químicos (bombonas, tanques e tonéis), no abrigo dotado de cobertura e bacia de contenção capaz de conter o volume total armazenado.

X. Fornecer e fiscalizar o correto uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;

XI. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 307/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 20.10.2025 a 18.11.2025, o servidor Flávio Fonseca Lima Carvalho, matrícula nº 3165027, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor José Antônio Teixeira Pimentel, matrícula nº 3066487, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos IV, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de licença prêmio.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de Outubro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 55 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

| ID    | PROPONENTE          | PROJETO      | RESUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20344 | CMVB<br>TRANSPORTES | SOM DE JORGE | O PROJETO SOM DE JORGE REALIZARÁ DOIS SHOWS DA BANDA FILHOS DE JORGE, NOS DIAS 21 DE DEZEMBRO DE 2025 E 9 DE JANEIRO DE 2026, EM SALVADOR, MARCANDO O INÍCIO DOS ENSAIOS DE VERÃO DA BANDA, MARCA DO PRÉ-CARNAVAL BAIANO. COM CAPACIDADE PARA 2.800 PESSOAS POR EDIÇÃO, OS SHOWS CELEBRAM A MÚSICA, CULTURA E ALEGRIA EM UMA DAS ÉPOCAS MAIS VIBRANTES DA CIDADE. |

Salvador, 21 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMOB -  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL DEFERIDA

| PROCESSO    | REQUERENTE                              | QUINQUÊNIO |
|-------------|-----------------------------------------|------------|
| 152339/2025 | SERGIO LAZARO PEREIRA<br>DA SILVA       | 8º         |
| 143537/2025 | ROBSON CUNHA BAYLLON DA<br>SILVA SANTOS | 3º         |

Salvador, 17 de outubro de 2025.

VANDERVAL LIMA  
Coordenador Administrativo/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC e o SECRETARIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.14 da Lei nº 9.820, de 28/06/2024, no Art. 13 do Decreto na 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020 e Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 03/2025 de 21/10/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 11.334.0012.117400 - Modernização das Instalações Físicas da SEMDEC, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, considerando a reforma do imóvel localizado na Ladeira do Boqueirão, Santo Antônio Além do Carmo, onde anteriormente funcionava a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Emprego e Renda - SEMDEC.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante o exercício da Lei Orçamentária (2025).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC e GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, em 21 de outubro de 2025.

MILA PAES SCARTON  
Secretária

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 056/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO LUIZ RIBEIRO GESTEIRA JUNIOR, matrícula 3169294, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Alerta e Alarme, durante o impedimento legal da titular CARLA DE JESUS VIANA, matrícula 3092768, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 21 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário



PORTARIA Nº 057/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **KARLA PIANCHÃO WELL**, matrícula 3167251, para responder pela Função de Confiança, grau 61, de Secretário Administrativo, da Diretoria Geral de Defesa Civil, durante o impedimento legal da titular **MARIA DO CARMO JUSTO TRIGO**, matrícula 3061980, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, em 21 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário

PORTARIA Nº 058/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO RAFAEL ARAUJO RIBEIRO**, matrícula 3168912, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Diretoria Geral de Defesa Civil, durante o impedimento legal da titular **TAIS AZEVEDO NUNES SANTOS**, matrícula 3168817, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL**, em 21 de outubro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA  
Secretário

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2025

PROCESSO: Nº 66.696/2025

ITEM 1 - Aquisição de 02 CHROMEBOOK

VALOR GLOBAL: R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais)

EMPRESA: MURILO ALVES RODRIGUES

CNPJ: 51.392.911/0001-42

ITEM 2 - Aquisição de 04 TABLETS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.967,96 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

EMPRESA: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 23.929.719/0001-07

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SUBAÇÃO - 104700 - SALVADOR CIDADE TRANSPARENTE

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

FONTE 1.5.00.111001 - TESOURO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

MARIA RITA GÓES GARRIDO  
Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 90116/2025 - PROC: 10305/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO - (ABRAÇADEIRA, ADAPTADOR, CANALETA E OUTROS).**

| LICITANTE               | LOTES | VALOR (R\$)    |
|-------------------------|-------|----------------|
| VOLTELE CONECTA LTDA SP | 01    | R\$ 131.832,68 |
|                         | 02    | R\$ 14.643,16  |

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em 17/10/2025.

Salvador, 21 de outubro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 179109/2025

EMPRESA: EMPRESA CERTIFICADORA NORDESTE LTDA

CNPJ: 26.182.271/0001-07

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de 420 (quatrocentos e vinte) Certificados Digitais do tipo e-CNPJ (Certificado Digital para Pessoa Jurídica) do tipo A-1, conforme as condições estabelecidas neste documento, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação de Salvador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.368.0001.235300; Natureza da despesa: 33.90.40; Fonte de recurso: 1.500.1.

PARECER: RPGMS - 13 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 21.798,00 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais)

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.126 de 04 a 06 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 117/2025

Processo nº 92.708/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E CANABIDIOL PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAIS.

| EMPRESA               | LOTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|------|-------------|
| ABC FARMACEUTICO LTDA | 01   | 18.110,85   |
| TOTAL                 |      | 18.110,85   |

Os lotes 01 e 03 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 117/2025

Processo nº 92.708/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E CANABIDIOL PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAIS.

| EMPRESA               | LOTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|------|-------------|
| ABC FARMACEUTICO LTDA | 02   | 18.110,85   |
| TOTAL                 |      | 18.110,85   |

Os lotes 01 e 03 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

Salvador, 17 de outubro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES  
Agente de Contratação/SMS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO N.º: 149394/2025

CONTRATADA: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento à gestão de instrumentos contratuais estratégicos

VALOR GLOBAL: R\$ 253.772,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 13.122.0014.250131, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1500.1.1.1.001

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DATA DO ATO: 20/10/2025

Salvador, 21 de outubro de 2025.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES  
Coordenadora AdministrativaSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

## RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 018/2025

PROCESSO N.º: 176594/2025 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: CONSISTE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 13.586.722/0001-11

OBJETO: Cessão de direito de uso de programas de computação - PLATAFORMA XTR - MULTIPLICANDO TEMPO E RESULTADOS, para acesso e utilização da plataforma doravante chamada simplesmente de XTR, disponibilizados através da internet e de propriedade da CONSISTE, para desempenho das atividades do CONTRATANTE, pelo prazo aqui pactuado, oneroso, intransferível e não exclusivo, bem como a prestação de serviços de coleta, organização e apresentação de dados e informações estratégicas de mercado à CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimentos Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

MILA PAES SCARTON  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## Guarda Civil Municipal - GCM

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

## CONTRATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

## Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

## TERMO ADITIVO Nº 001-2025

Referente ao Contrato nº 024/2024

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS  
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Processo: 203090/2025

Objeto: Aquisição de materiais esportivos indispensáveis à implantação da academia de musculação e ao fortalecimento das atividades esportivas promovidas pelo Centro de Valorização Humana da Guarda Civil Municipal (CVGCM), conforme exigências no aviso de dispensa e seus anexos.

Data da Sessão: 28/10/2025

Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Salvador, 21 de outubro de 2025.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS  
Agente de Contratação

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo: 201886/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, periféricos e ferramentas de informática, destinadas às demandas de suporte e manutenção da Coordenação de Gestão da Informação-CGI, por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, visando atender às demandas desta GCM, conforme exigências no aviso de dispensa e seus anexos.

Data da Sessão: 31/10/2025

Horário da disputa: 08:00 às 14:00h (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Salvador, 21 de outubro de 2025.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS  
Agente de ContrataçãoSECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -  
SEMIT

## Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

PROCESSO N.º 172665/2025 - COGEL

EMPRESA: JONATAS DE ALMEIDA SANTOS

CNPJ N.º 43.371.250/0001-40

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de demolição, remoção e descarte ambientalmente adequado de 01 (um) poste de concreto deteriorado (3 metros de altura), localizado nas dependências da COGEL, que apresenta risco iminente de queda. A contratação abrange também as melhorias subsequentes no local, incluindo a concretagem da base e o fechamento de uma pequena área com alvenaria de bloco, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recurso: 1.501.1 e ou 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

AUTORIZAÇÃO: 21/10/2025.

Salvador, 21 de outubro de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA  
Diretor PresidenteContratada: GMF Frotas Ltda.  
CNPJ: 15.422.901/0001-49

Objeto: Termo aditivo para reajustamento contratual e atualização do valor corrigido pelo IPCA, aplicando-se reajuste no percentual de 5,17%, assim como renovação do prazo contratual.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

Valor anual: R\$ 184.043,28

Data da assinatura/homologação: 20/10/2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

MARCOS LESSA  
Diretor Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº568/2025

PROCESSO: 255912/2024.  
CONTRATO: 104/2018.  
OBJETO: Reajuste Contratual.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
LOCADOR: CTI IMOVEIS LTDA  
CNPJ: 97.386.247/0001 - 20.  
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUIZA DANTAS DA COSTA.  
CPF: 294.482.715 - 49.  
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.

| ÓRGÃO/<br>ENTIDADE | PROJETO/<br>ATIVIDADE | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE   | VALOR MENSAL<br>ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|-----------------------|------------------------|---------|--------------------------------|
| SECIS              | 250105 232401         | 33.90.39               | 1.500.1 | 55.092,51                      |

Salvador, 21 de outubro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO  
Secretário/SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 436/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2025  
PROCESSO: 25160/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 436/2025  
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.  
CNPJ: 73.856.593/0001-66  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
GISELI BASSANI DOS SANTOS  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                           | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200019358 | PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML MARCA/ FABRICANTE: PRATI-DONADUZZI | FR | 3,60               |

Salvador, 03 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 437/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2025  
PROCESSO: 25160/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 437/2025  
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
ADRIANO GOMES DOS SANTOS  
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                     | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|----------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200007746 | RISPERIDONA 1 MG MARCA/ FABRICANTE:CRISTALIA | CP | 0,08               |

Salvador, 03 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 415/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 074/2025  
PROCESSO: 54004/2025 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de agulha e sclap para coleta de sangue a vácuo  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 415/2025  
CONTRATADA: CONECT SOLUÇÕES DIAGNOSTICO LTDA  
CNPJ: ° 48.657.794/0001-97  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
PERIVALDO VENICIUS DOS SANTOS GUERREIRO  
CONECT SOLUÇÕES DIAGNOSTICO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                           | UF  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 01   | 200010499 | AGULHA P/ COLETA SANGUE 25 X7MM OU 30 X 7MM MARCA/FABRICANTE: CRAL | UND | 0,450              |
| 02   | 200024723 | AGULHA P/ COLETA SANGUE 25 X8MM OU 30 X 8MM MARCA/FABRICANTE: CRAL | UND | 0,460              |

Salvador, 06 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 438/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2025  
PROCESSO: 25160/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 438/2025  
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
CNPJ: 60.665.981/0009-75  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA  
CRISTINA COSTA DA SILVA  
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                              | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200015445 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | CP | 0,12               |

Salvador, 03 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 442/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 092/2025  
PROCESSO: 95315/2025 SMS  
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 442/2025  
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: ° 49.074.484/0001-02  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA

CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                     | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200002355 | GLICERINA CLISTER SOLUÇÃO<br>12% 500ML MARCA/FABRICANTE:<br>EQUIPLEX         | FR | 11,15              |
| 02   | 200003954 | TOBRAMICINA SULFATO SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA 3MG/ML MARCA/<br>FABRICANTE: GEOLAB | FR | 5,94               |
| 03   | 200004087 | VASELINA ESTÉRIL POMADA TÓPICA<br>25G MARCA/FABRICANTE: UNIPHAR              | BS | 10,85              |

Salvador, 06 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 452/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 067/2024

PROCESSO: 242295/2023.1 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 452/2025

CONTRATADA: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 37.122.230/0001-33

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA

DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                              | UF  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|-------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 01   | 100006450 | APARELHO FOTOTERAPIA LED MARCA/<br>FABRICANTE: OLIDEF | UND | 11.000,00          |

Salvador, 08 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

PROCESSO: Nº 159262/2025.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 31/08/2025 até 28/02/2026, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).

CONTRATADA: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

CNPJ: 50.429.810/0001-36.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Yvone Maria Mascarenhas.

Salvador, 13 de outubro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,  
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 543/2025**

PROCESSOS nº 110817/2024 e 186954/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **NAMUR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 15.391.417/0001-08

DATA DA ASSINATURA 15/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 17 de outubro de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 547/2025**

PROCESSOS nº 110817/2024 e 192011/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **JB MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 61.188.810/0001-08

DATA DA ASSINATURA 16/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: Joana Beatryz de Lima Melo

Salvador, 17 de outubro de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 544/2025**

PROCESSOS nº 110817/2024 e 184169/2025

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 215.451,60 (duzentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MEDICA LTDA**

CNPJ: 26.201.174/0001-06

DATA DA ASSINATURA 14/10/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSAVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 15 de outubro de 2025.

**EDRIENE BARROS TEIXEIRA**  
Subsecretária Municipal da Saúde

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 439/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2025

PROCESSO: 25160/2025.1 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 439/2025

CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.665.981/0009-75

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA

CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:



| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                   | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200003004 | OXIBUTININA 5MG MARCA/<br>FABRICANTE: CRISTALIA            | CP | 1,20               |
| 02   | 200007746 | RISPERIDONA 1 MG MARCA/<br>FABRICANTE: PRATI               | CP | 0,14               |
| 03   | 200015445 | RISPERIDONA 3 MG<br>COMPRIMIDO MARCA/<br>FABRICANTE: GLOBO | CP | 0,18               |

Salvador, 03 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 459/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 094/2025  
PROCESSO: 44201/2025.1 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 459/2025  
CONTRATADA: PROVIDE HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 43.573.889/0001-09  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
VINICIUS MILIORINI BOTTI  
PROVIDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                  | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200001321 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG<br>DRAGEAS MARCA/FABRICANTE: UNIÃO<br>QUIMICA | DG | 0,57               |

Salvador, 10 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 440/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 061/2025  
PROCESSO: 25160/2025.1 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 440/2025  
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 36.191.620/0001-00  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA  
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                                       | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200010587 | PERMETRINA LOÇÃO 1% MARCA/<br>FABRICANTE: NATIVITA                             | FR | 2,55               |
| 02   | 200019358 | PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO<br>ORAL, FRASCO 60 ML MARCA/<br>FABRICANTE: PRATI | FR | 5,32               |

Salvador, 03 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 463/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2025  
PROCESSO: 95225/2025 SMS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 463/2025  
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 96.827.563/0001-27  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025  
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IVAN CORREIA DA SILVA  
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL                                                             | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 01   | 200001340 | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA<br>50MG MARCA/FABRICANTE:<br>UNIAO QUIMICA | DG | 0,69               |

Salvador, 08 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TCF 612/2024

Termo de Compromisso nº 612/2024  
PR-SMS nº 189499/2025  
Pregão Eletrônico: 195/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72  
Contratada: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J.: 73.008.682/0001-52  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2025 à 24/10/2026, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, mantendo-se o mesmo preço.  
Subação: 215100-Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade  
232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde  
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência  
250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)  
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito  
Valor Unitário: R\$ 0,93 (noventa e três centavos)  
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 84.  
Assinatura: 02/10/2025  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 06 de outubro de 2025

**PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO**  
Diretor de Logística e Suprimentos  
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,  
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025

PROCESSO Nº 193549/2025 - FGM  
COMPROMITENTE: 20.932.796 Gilson Garcia dos Santos  
CNPJ: 20.932.796/0001-28  
OBJETO: realização da proposta "Arte Sintonia em Movimento", conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.  
VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2026  
VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais)  
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 39/2025

PROCESSO Nº 193558/ 2025 - FGM  
COMPROMITENTE: 58.008.049 Jorge da Silva Borges  
CNPJ: 58.008.049/0001-08  
OBJETO: Realização da proposta "Trilogia vida", conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.

**VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2026  
**VALOR:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2025

**PROCESSO Nº** 193589/ 2025 - FGM  
**COMPROMITENTE:** 27.478.591 Guilherme Hunder Chaves  
**CNPJ:** 27.478.591/0001-63  
**OBJETO:** Realização da proposta “Dupla de Dois: experimento gastronômico-performativo para as infâncias”, conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.  
**VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2026  
**VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 43/2025

**PROCESSO Nº** 193612/ 2025 - FGM  
**COMPROMITENTE:** 23.239.840 Ana Paula Mascarenhas Prado  
**CNPJ:** 23.239.840/0001-07  
**OBJETO:** Realização da proposta “Maria vai com as outras”, conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.  
**VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2026  
**VALOR:** R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 44/2025

**PROCESSO Nº** 193643/ 2025 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Dimenti Produções Culturais LTDA  
**CNPJ:** 04.965.896/0001-02  
**OBJETO:** Realização da proposta “Vermelho Melodrama: o retorno (ainda mais intenso e visceral)”, conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.  
**VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2026  
**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 45/2025

**PROCESSO Nº** 193661/ 2025 - FGM  
**COMPROMITENTE:** Teatro de Comedia Produções Artísticas LTDA  
**CNPJ:** 00.352.207/0001-25  
**OBJETO:** Realização da proposta “A Vida é Um Cabaré!”, conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.  
**VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2026  
**VALOR:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

RESUMO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 46/2025

**PROCESSO Nº** 193672/ 2025 - FGM  
**COMPROMITENTE:** 61.354.126 Vivianne Laert Cotrim Sampaio  
**CNPJ:** 61.354.126/0001-59  
**OBJETO:** Realização da proposta “Eu, Zuzu Angel, Agora Milito”, conforme as disposições da Chamada Pública nº 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.  
**VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2026  
**VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2025

Salvador, 21 de outubro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025

**PROCESSO Nº:** 207429/2025  
**CONTRATO Nº:** 009/2024  
**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRAR a alteração da razão social da empresa JONAS LOPES SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.493.381/0001-30, que passa

a ser denominada BJJ SERVIÇOS LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ e sede social na R General Camara, nº 13, Centro - Santo Amaro-BA, CEP: 44.200-000, conforme 7ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 02/01/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO  
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2025

**PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, CNPJ: 13.927.801/0032-45 e a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, CNPJ Nº 13.927.801/0001-83.

**OBJETO E VALOR:** O Presente Termo tem por finalidade autorizar a descentralização do orçamento da SEMDEC, relativo à Dotação orçamentária 11.334.0012.117400 - Modernização das Instalações Físicas da SEMDEC, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro, Elementos de Despesa - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, com a finalidade de contratação de empresa, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para pintura e ajustes da sede antiga da SEMDEC, até o limite do valor descentralizado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos da Lei 14.133/21 podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações mediante Termo Aditivo, desde que não impliquem em modificações do seu objeto.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN em 21 de outubro de 2025.

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

**PROCESSO Nº:** 166933/2025  
**CONTRATANTE:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
**CNPJ:** 09.075.910/0001-08  
**CONTRATADA:** 58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS  
**CNPJ:** 58.437.004/0001-11  
**OBJETO:** Aquisição de materiais para a manutenção e limpeza de armamentos, sob a responsabilidade do Setor de Materiais Estratégicos (SME), visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 176,58 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 11  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 20.74.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1  
**Assinam:**  
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Pela Contratada: 58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS  
JONADABE TEIXEIRA SANTOS  
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

**PROCESSO Nº:** 166933/2025  
**CONTRATANTE:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
**CNPJ:** 09.075.910/0001-08  
**CONTRATADA:** 51.630.225 IRLA MASCARENHAS DA SILVA CALDAS  
**CNPJ:** 51.630.225/0001-62  
**OBJETO:** Aquisição de materiais para a manutenção e limpeza de armamentos, sob a responsabilidade



do Setor de Materiais Estratégicos (SME), visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.743,00 (três mil setecentos e quarenta e três reais) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 01 e 15

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 20.74.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: 51.630.225 IRLA MASCARENHAS DA SILVA CALDAS  
IRLA MASCARENHAS DA SILVA CALDAS

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPA  
LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO Nº: 166933/2025

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08

CONTRATADA: CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 53.463.762/0001-90

OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção e limpeza de armamentos, sob a responsabilidade do Setor de Materiais Estratégicos (SME), visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025.

VALOR TOTAL: de R\$1.851,45 (hum mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 02 e 14

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 20.74.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA  
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPA  
LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 166933/2025

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08

CONTRATADA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.810.782/0001-74

OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção e limpeza de armamentos, sob a responsabilidade do Setor de Materiais Estratégicos (SME), visando atender especificamente às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, conforme condições e exigências estabelecidas; no ITEM 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 016/2025.

VALOR TOTAL: de R\$ 725,88 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente ao(s) Item/Lotes(s) nº 07 e 09

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 38.051/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 20.74.00, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.501.1

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
MARCELO OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada: MAX QUALITY COMERCIO LTDA  
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPA  
LUIS LEONARDO SOUZA DE ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA  
Inspetor Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006842

Nº PROCESSO: 38875/2025

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.097.333/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO

VALOR TOTAL: R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903003

Fonte: Tesouro

Salvador, 21 de Outubro de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO  
Secretário

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ATAKADINHO BAHIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 24.505.916/0001-61

PROCESSO Nº: 197348/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais para higienização e limpeza, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 20.489,10 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: XX/10/2025

PARECER Nº: 206/2025

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

- Pela Contratada: Atakadinho Bahia Comercial Ltda

- Wendel dos Santos Muniz

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2025

Processo nº: 202517/2025

Contrato nº: 08/2024-objeto: execução de obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 03 (Prefeituras Bairros: VIII-Cabula e IX- Tancredo Neves)

Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                      | FATOR REAJUSTE |
|------------------------------|----------------|
| OUTUBRO/2024 A SETEMBRO/2025 | K=0,059883     |

Parecer ASJUR nº: 256/2025

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III da Lei nº 8.666/1993, e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, Clausula Décima do Contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 17 de outubro de 2025

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 14325/2024-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: CONSÓRCIO CETENCO AGIS CONSBEM VLT SALVADOR-CNPJ/MF nº 55.422.401/0001-21

O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pelo CONSÓRCIO CETENCO AGIS CONSBEM VLT SALVADOR, na Execução de Rede de Drenagem para o Consórcio VLT Lote 2, uso do método destrutivo, vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: Asfalto, Concreto, Solo Natural, drenagem saneamento da área e outras intercorrências.

Local: Rodovia BA-528(4926).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/10/2025

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO TEIXEIRA GUIMARÃES-CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2020  
ICB - INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA

Resumo do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2020 celebrado em 29/09/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e o ICB - Instituto de Cegos da Bahia.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131.819/2025  
DA PRORROGAÇÃO  
Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 57 - § 4º e no Art. nº 116 o convênio vigente fica prorrogado a contar da sua data de encerramento, vigorando de 01/10/2025 a 30/09/2026  
DOS RECURSOS FINANCEIROS  
Acordam as partes que será mantido o orçamento pactuado anteriormente no 5º Termo Aditivo, permanecendo o repasse do valor mensal de R\$ 351.783,14 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) e o repasse do valor total anual de R\$

4.221.397,68 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito 1.501.1.1.0.001 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda  
DATA DA ASSINATURA:29/09/2025  
CONVENIADA: ICB - INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA  
REPRESENTANTE LEGAL: HELIANA GUIMARÃES DINIZ

EDRIENE BARROS TEIXEIRA  
Subsecretaria Municipal de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO                       | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE                  | CNPJ / CPF     | EXERCÍCIOS  |
|-----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| SIP Nº 31887/2014 E E-SALVADOR Nº 108790/2025 | 691.042-4             | TERESA CRISTINA DIAS CARVALHO | 084.698.905-06 | 2015 A 2025 |
| E-SALVADOR Nº 63835/2025                      | 617.994-0             | AIDA MARINHO DE SOUZA CRUZ    | 008.765.675-29 | 2020 A 2025 |

Salvador, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY  
Coordenador de Arrecadação (CAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** sub judice em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 8041457-55.2023.8.05.0000, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, após publicação da nomeação ou quando necessário, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
- u) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.



8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

11. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: Especialista em Políticas Públicas na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME                             | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|----------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| DANIELA FRANCO TEIXEIRA PIMENTEL | 925000724 | 355.50X.XXX-XX | 80     | 73º  |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 132/2025**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS E PINTURA CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.**

O processo administrativo nº 205977/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de outubro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA  
Coordenador Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

**TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA        | AI   | CNPJ/CPF           |
|------|----------|-------------------------------------|------|--------------------|
| 1.   | P9650    | RESTAURANTE BELA VISTA EIRELI - EPP | 8080 | 10.890.225/0001-14 |

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA                       | AI           | CNPJ/CPF           |
|------|----------|----------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 2.   | P9657    | PREMIUM - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - EPP     | 8180         | 12.525.064/0001-95 |
| 3.   | P9725    | ETTINGER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.                | 8307         | 03.317.061/0001-75 |
| 4.   | P9765    | TNT COSMETICOS EIRELI ME                           | 012/2023-DSL | 28.977.484/0001-42 |
| 5.   | P9794    | FISSURA PROD. ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.   | 002CAR23     | 74.178.237/0001-01 |
| 6.   | P9795    | FISSURA PROD. ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.   | 003CAR23     | 74.178.237/0001-01 |
| 7.   | P9799    | FISSURA PROD. ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.   | 007CAR23     | 74.178.237/0001-01 |
| 8.   | P10043   | ASSISTE VIDA ATENCAO DOMICILIAR LTDA.              | 891-E/ DSCB  | 04.678.190/0001-51 |
| 9.   | P10140   | VARANDATROPICAL RESTAURANTE LTDA                   | 8421         | 27.843.993/0001-10 |
| 10.  | P10146   | UNITRÊS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI              | CH2725       | 27.925.506/0001-68 |
| 11.  | P10157   | PAULO RICARDO ALVES NASCIMENTO EIRELI ME           | 3874         | 27.665.222/0001-80 |
| 12.  | P10162   | ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A  | 8423         | 73.849.952/0006-62 |
| 13.  | P10235   | LIBERCENTRAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME        | 010/2024-DSL | 19.197.449/0001-10 |
| 14.  | P10259   | ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY                  | 009CAR24     | 14.621.627/0001-74 |
| 15.  | P10260   | PAU D'ARCO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA                | 010CAR24     | 03.306.994/0001-67 |
| 16.  | P10261   | PAU D'ARCO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA                | 011CAR24     | 03.306.994/0001-67 |
| 17.  | P10297   | ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL            | 940-E/ DSCB  | 16.438.624/0001-25 |
| 18.  | P10298   | ISAS - INSTITUTO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL            | 0944 E DSCB  | 16.438.624/0001-25 |
| 19.  | P10329   | INSTITUTO LEITE LTDA                               | 001274       | 29.937.329/0001-65 |
| 20.  | P10331   | INSTITUTO DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DA BAHIA LTDA  | 05475        | 15.180.631/0001-07 |
| 21.  | P10332   | CONSULTA ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA S/S LTDA | 8438         | 14.928.550/0001-80 |
| 22.  | P10345   | WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.                  | 0933-E/ DSCB | 93.209.765/0529-31 |
| 23.  | P10350   | REDE DE FARMACIAS DO POVO LTDA                     | 019/2024-DSL | 37.234.477/0023-57 |
| 24.  | P10360   | REGINALDO DE LIMA UZEDA                            | 0001765      | 35.225.545/0001-80 |
| 25.  | P10363   | SEMPRE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA                  | 0002395      | 33.100.662/0001-92 |
| 26.  | P10364   | SEMPRE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA                  | 0001741      | 33.100.662/0001-92 |

| ITEM | PROCESSO | RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA                      | AI         | CNPJ/CPF           |
|------|----------|---------------------------------------------------|------------|--------------------|
| 27.  | P10431   | INDUSTRIA BRASCOCO DE ALIMENTOS LTDA              | 10069      | 30.505.736/0001-82 |
| 28.  | P10439   | A VIEIRA CLINICA MEDICA LTDA                      | 34/24DSB   | 01.502.884/0001-45 |
| 29.  | P10509   | ALG - ALERGHOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.        | 10087 DSPL | 15.240.138/0005-69 |
| 30.  | P10532   | L & F ODONTOLOGIA LTDA                            | 3867       | 44.014.586/0001-19 |
| 31.  | P10533   | FARMACIA E LABORAT. DE MANIPULAÇÃO LEÃO MOTA LTDA | 3872       | 23.901.958/0001-59 |

Salvador, 17 de outubro de 2025

**LEILA FARIA DE MEDEIROS**  
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS  
Matrícula: 3059495

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024  
Processo nº 112729/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.**

#### LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                    | CNPJ               |
|--------------------------------------|--------------------|
| MMG SERVICOS MEDICOS LTDA            | 57.559.322/0001-92 |
| MARCELA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA   | 55.571.522/0001-35 |
| MARIA GRASIELE SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 55.306.101/0001-87 |
| MB CAVALCANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA  | 55.084.194/0001-42 |
| NARA LEMOS SERVICOS MEDICOS LTDA     | 58.447.432/0001-25 |
| NTM SERVIÇOS MEDICOS LTDA            | 52.935.529/0001-09 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 20 de outubro de 2025.

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão - CPCC

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024  
Processo n.º 110817/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

#### LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                              | CNPJ               |
|------------------------------------------------|--------------------|
| LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA | 23.679.865/0001-21 |
| ZIBO SERVIÇOS MEDICOS LTDA                     | 22.417.956/0001-26 |
| NUCLEO DE MEDICINA ESPECIALIZADA               | 11.705.115/0001-06 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 20 de outubro de 2025

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão - CPCC

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Projeto Novo Mané Dendê, que corresponde a 1ª Etapa do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador, parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio do Contrato de Empréstimo N.º 4302/OC - BR, firmado entre o BID e o Município de Salvador, com intervenção nos bairros: Alto da Terezinha, Itacaranha, Ilha Amarela, Plataforma, Rio Sena, atendendo aos parâmetros legais estabelecidos na Lei Complementar 074/2020 e Decreto nº 32.545/2020, vem convocar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o Sr. José Anchieta Feitosa Santos, titular da Cédula de Identidade de nº 0700744029, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 627.857.534-53, natural de Juazeiro/BA, data de nascimento 05 de junho de 1968, filho de Otavio Felix dos Santos e Maria do Socorro Feitosa Santos, para tratar da desocupação do imóvel, localizado na Rua do Camboja, nº 08, Ilha Amarela, objeto do Processo Sefaz de Desapropriação nº 161506/2023.

Salvador, 21 de outubro de 2025

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas